

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0007399-75.2016.8.26.0566/02** 

Classe - Assunto Requisição de Pequeno Valor - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Requerente: Antonio Aparecido Machado

Ent. Devedora: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Juíza de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Tendo em vista o pagamento integral do RPV (fls. 50/57) e a manifestação contida na petição de fls. 113 do cumprimento de sentença, dando quitação total, e, JULGO EXTINTO o processo pela satisfação do crédito, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Não há incidência de custas finais.

Traslade-se cópia desta sentença para o cumprimento de sentença, providenciando-se o lançamento das movimentações de baixa e arquivamento do processo.

Transitada em julgado e nada mais sendo requerido, proceda a comunicação à DEPRE, nos termos do Comunicado CG nº 1299/2017, após, ao arquivo.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 17/01/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA